



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 713 1288 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.632, de 19 de agosto de 1997.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor e de conformidade com o item 1, do artigo 4º, da Lei nº 2.984, de 26 de dezembro de 1996 e artigo 4º, da Lei nº 2.985, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária - 1301 - Gabinete do Secretário e Órgãos subordinados

1301.04170212.075 - Manutenção dos Serviços do Horto Florestal

3.1.2.0 - Material de Consumo (285).....	R\$ 5.000,00
Soma.....	R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária - 1301 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

1301.04140772.071 - Manutenção dos Serviços de Irrigação/Açudagem/Pró-várzeas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (272).....	R\$ 5.000,00
Soma.....	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 1997.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 713 7288 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.633, de 26 de agosto de 1997.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - É fixada a tarifa de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para a passagem do serviço de transporte coletivo especial, microônibus a vigorar no Município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.487, de 19 de junho de 1996.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1997.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se
JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração